



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
8829/2023	140/2023	15/03/2023 12:00:24	15/03/2023 12:00:24

Tipo	Número
ADMINISTRATIVO	21/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

OTHON MANHONE PEREIRA PINTO - CHEFE DE GABINETE DA CMCC

Ementa:

Solicita que sejam tomadas as providências necessárias para realização de Coleta de Preços para contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no exercício de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

REQUERIMENTO

Conceição do Castelo-ES, em 14 de março de 2023

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES
Vereador **Roberto Pessin Desteffani**

Ref.: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar que sejam tomadas as medias necessárias visando a realização de Coleta de Preços para contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, no exercício de 2023.

Diante do exposto, e contando com o entendimento e atendimento de Vossa Excelência, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para a Contratação acima citada.

Sem mais para o momento, apresento à Vossa Excelência protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Othon Manhone Pereira Pinto

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES.
Ato nº 773/2021



Processo: 8829/2023

Tipo: Administrativo: 21/2023

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 15/03/2023 12:00:24

Procedência: Othon Manhone Pereira Pinto - Chefe de Gabinete da CMCC

Assunto: Solicita que sejam tomadas as providências necessárias para realização de Coleta de Preços para contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no exercício de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 15 de março de 2023.

De: Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 8829/2023

Proposição: Administrativo nº 21/2023

Autoria: Othon Manhone Pereira Pinto - Chefe de Gabinete da CMCC

Ementa: Solicita que sejam tomadas as providências necessárias para realização de Coleta de Preços para contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no exercício de 2023.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Descrição:

Encaminho o presente ao Exmo. Senhor Presidente para ciência e providência.

Próxima Fase: Ciência e Providência

Nathiely Guimarães Perfeito
Estagiário



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003800360032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 16 de fevereiro de 2024.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 8829/2023

Proposição: Administrativo nº 21/2023

Autoria: Othon Manhone Pereira Pinto - Chefe de Gabinete da CMCC

Ementa: Solicita que sejam tomadas as providências necessárias para realização de Coleta de Preços para contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no exercício de 2023.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Providência

Ação realizada: Dado Providencia

Descrição:

Processo encaminhado ao Setor de Compras para as devidas providências em 15 de março de 2023, conforme Ofício nº 029/2023 e seus anexos (Minuta de Contrato e Proposta de Preços em branco), e Ato nº 805/2023, que nomeia Comissão Especial de Compras por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

Próxima Fase: Ciência e Providência

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003800360033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Conceição do Castelo-ES, em 15 de março de 2023.

OF. CMCC - Nº 029/2023.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Vereador **Roberto Pessin Desteffani**.

Ao: Ilmo. Presidente da Comissão Especial de Compras por dispensa ou por inexigibilidade de licitação,

Sr. Romulo de Assis Silva Lázaro.

Prezado Senhor;

Através do presente, solicito de Vossa Senhoria, que faça Coleta Prévia de Preços visando a Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, **por demanda**, no exercício de 2023, em conformidade com o Termo de Referência anexo.

Renovamos, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentadas através da solicitação contida no processo protocolado sob o no 8829/2023.

1 – DO OBJETO

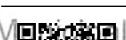
1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, **por demanda**, no exercício de 2023, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Especificação do produto
01	80	Galão	Água mineral natural, sem gás, acondicionado em galão de 20 Litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade superior a 180 dias, a contar da data de fabricação
02	05	Botija	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Câmara Municipal. Quanto à aquisição de água mineral, a mesma é disponibilizada a todos os Vereadores, Servidores da Câmara

, bem como a todos os cidadãos da comunidade municipal.

Autenticar documento em <https://emcc.scponline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310031003300340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.

fls. 7





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



3 – DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela CONTRATANTE, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da mesma, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada;

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;

3.3. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

3.4. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

3.5. Caso a Câmara Municipal venha optar por entrega programada, a CONTRATADA deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos;

3.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos;

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

3.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A empresa licitante deverá apresentar em sua proposta:

a) Cotação de preço unitário e total, em moeda Real;

b) Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas/custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou



relacionadas com a execução da obra.

Autenticar documento em <https://omcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



4.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo a seguir:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Especificação do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	80	Galão	Água mineral natural, sem gás, acondicionado em galão de 20 Litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade superior a 180 dias, a contar da data de fabricação		
02	05	Botija	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg		
VALOR GLOBAL					

5 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Termo de Referência;

5.2. Responsabilizar-se pela perfeição do objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

5.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis.9



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



5.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;

5.5. Fornecer, com presteza e dignidade, os produtos objeto do Contrato;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, alterada e consolidada;

5.7. Entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, ou no local indicado na antedita Autorização de Fornecimento, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da CONTRATADA;

5.8. Trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

5.9. Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

6.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;

6.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.





7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente Contratação ocorrerão à custa do Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, Exercício de 2023.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

8.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação acrescendo se, no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.3. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para este fim;

8.4. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos a incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

8.5. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da presente Contratação será de 24 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração;

9.2. Os valores originais do contrato serão reajustados somente pelos índices autorizados pelo Governo Federal, ressalvados os casos em que for realizado aditivo para complementação do objeto, na forma da lei.

Renovamos, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração



ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 12



MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

À Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo.

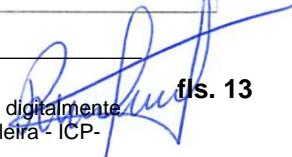
Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, **por demanda**, no exercício de 2023.

DESCRÍÇÃO E ESPECIFICAÇÕES:

A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Especificação do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	80	Galão	Água mineral natural, sem gás, acondicionado em galão de 20 Litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade superior a 180 dias, a contar da data de fabricação		
02	05	Botija	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg		
VALOR GLOBAL					





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Tendo examinado o Termo de Referência anexo, apresentamos a presente Proposta de Preços, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone/celular: _____

Data da Abertura: 23/03/2023.

Horário de Abertura: 08:00 horas.

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Data: ____ / ____ / ____

Carimbo:

Assinatura do Proponente



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
Brasil.

fls. 14



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



MINUTA DE CONTRATO Nº /2023.

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES:

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO
LADO _____ A
EMPRESA _____

A Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, órgão de Poder Público Legislativo, com sede à Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, neste ato representada por seu Presidente _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____ - _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Município de Conceição do Castelo-ES, CEP 29.370-000, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede à _____, nº _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato tendo por responsável legal _____, inscrito no _____, CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____ - _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, oriundo do Processo Administrativo nº _____/2023, protocolado sob o nº _____/2023, por dispensa de Licitação em razão do valor, com _____.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

[Handwritten signature]
fls. 15



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, **por demanda**, no exercício de 2023, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Contrato e em seu Termo de Referência (anexo).

1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Especificação do produto
01	80	Galão	Água mineral natural, sem gás, acondicionado em galão de 20 Litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade superior a 180 dias, a contar da data de fabricação
02	05	Botija	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Contratação será de 24 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração;

2.2. Os valores originais do contrato serão reajustados somente pelos índices autorizados pelo Governo Federal, ressalvados os casos em que for realizado aditivo para complementação do objeto, na forma da lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que serão pagos de acordo com o consumo da CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para contratação dos serviços decorrentes do presente contrato correrão à Conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação acrescendo se, no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5.3. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para este fim;

5.4. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31009100330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 17



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

5.5. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Termo de Referência;

6.2. Responsabilizar-se pela perfeição do objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

6.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

6.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;

6.5. Fornecer, com presteza e dignidade, os produtos objeto do Contrato;

6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, alterada e consolidada;

6.7. Entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, ou no local indicado na antedita Autorização de Fornecimento, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da CONTRATADA;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



6.8. Trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

6.9. Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;

7.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela CONTRATANTE, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da mesma, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada;

8.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



8.3. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

8.4. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

8.5. Caso a Câmara Municipal venha optar por entrega programada, a CONTRATADA deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos;

8.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos;

8.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

8.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal, especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, observando a Cláusula Sexta, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos;

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis;

9.3. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato;

9.4. A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração;

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;





10.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo;

10.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES;

10.4. As multas previstas no inciso II da cláusula nona no item 10.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima no item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da cláusula décima facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feito à CONTRATADA;

10.9. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV desta cláusula são de competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES;

10.10. A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula décima do item 1 é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.11. A intimação dos atos referidos na cláusula décima no item 10.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES;

10.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados,





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada;

11.3. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, ou ainda, por e-mail, no endereço constante do Preambulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas signatárias.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____
CPF _____



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 24



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



PROPOSTA PREÇOS

À Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo.

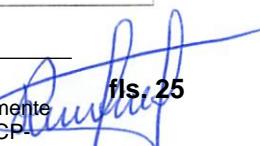
Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, **por demanda**, no exercício de 2023.

Descrição e Especificações:

A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Especificação do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	80	Galão	Água mineral natural, sem gás, acondicionado em galão de 20 Litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade superior a 180 dias, a contar da data de fabricação		
02	05	Botija	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg		
VALOR GLOBAL					





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Tendo examinado o Termo de Referência anexo, apresentamos a presente Proposta de Preços, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone/celular: _____

Data da Abertura: 23/03/2023.

Horário de Abertura: 08:00 horas.

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Data: ____ / ____ / ____

Carimbo:

Assinatura do Proponente



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 26



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



ATO N° 805/2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a **Comissão Especial de Compras por dispensa ou por inexigibilidade de licitação**, os servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme a seguinte composição:

- I – Presidente: ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO;
- II – Equipe de apoio: LUCIANO DRIUSSO e HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI.

Art. 2º Compete à **Comissão Especial de Compras**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vier a disciplinar a matéria, gerenciar todos os atos inerentes às compras de equipamentos e concertos, materiais e serviços, realizar os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a Câmara Municipal, supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários ao Legislativo Municipal, supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros, realizar, receber, examinar e julgar, de forma regular, todos os atos que integram a rotina de compras e contratação de serviços, por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

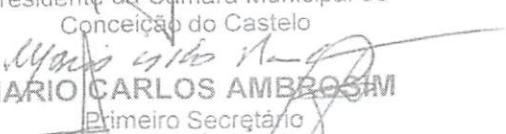
Art. 3º O período de vigência da Comissão de que trata o presente Ato é de 12 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 12 de janeiro de 2023.


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo


MARIO CARLOS AMBROGI

Primeiro Secretário


MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO

Segundo Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



ATO Nº 805/2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a **Comissão Especial de Compras por dispensa ou por inexigibilidade de licitação**, os servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme a seguinte composição:

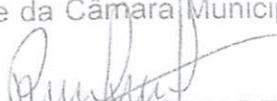
- I – Presidente: ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO;
- II – Equipe de apoio: LUCIANO DRIUSSO e HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI.

Art. 2º Compete à **Comissão Especial de Compras**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vier a disciplinar a matéria, gerenciar todos os atos inerentes às compras de equipamentos e concertos, materiais e serviços, realizar os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a Câmara Municipal, supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários ao Legislativo Municipal, supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros, realizar, receber, examinar e julgar, de forma regular, todos os atos que integram a rotina de compras e contratação de serviços, por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

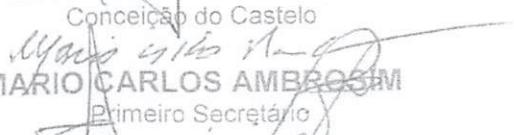
Art. 3º O período de vigência da Comissão de que trata o presente Ato é de 12 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

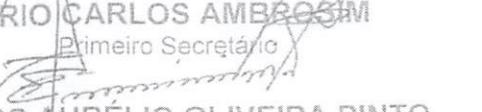
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 12 de janeiro de 2023.


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo


MARIO CARLOS AMBROSINI

Primeiro Secretário


MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO

Segundo Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 16 de fevereiro de 2024.

De: Setor de Compras

Para: Secretaria

Referência:

Processo nº 8829/2023

Proposição: Administrativo nº 21/2023

Autoria: Othon Manhone Pereira Pinto - Chefe de Gabinete da CMCC

Ementa: Solicita que sejam tomadas as providências necessárias para realização de Coleta de Preços para contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no exercício de 2023.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Providência

Ação realizada: Dado Providencia

Descrição:

Coleta de Preços realizada, sendo contratada a empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo ES, na contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no Exercício de 2023. Encaminha-se o presente Processo à Secretaria Legislativa para arquivamento.

Próxima Fase: Arquivamento

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Publicação – Site Oficial da Câmara Municipal

Processo ADM nº 021/2023 – Protocolo nº 88829/2023

Dispensa de Licitação – Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no Exercício de 2023.

Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0009

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - AVISOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8829/2023)

Objeto: Código de Identificação - CidadES/TCE-ES- 2023.021L0200001.09.0009
Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no Exercício de 2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação Situação: Aberta

DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8810/2023)

Objeto: Código de Identificação - CidadES/TCE-ES-2023.021L0200001.09.0008
Contratação de empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de lavagem, conservação e limpeza de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação Situação: Encerrada



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 30



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Admin - Gerenciador de Conteúdo | Remessa contratação | WhatsApp

DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8829/2023)

DETALHES DA LICITAÇÃO DOCUMENTOS LICITANTES ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado: Código de identificação - CidaE54TCE-ES; 2023.02.110200001.09.0009

Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de Água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, por demanda, no Exercício de 2023.

Modalidade: Dispensa de licitação

Situação: Aberta

Data de Publicação: 16/03/2023

Data de Abertura: 23/03/2023 - 08:00

Nº do Processo: Administrativo nº 021/2023

Local da Licitação: Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Telefone: 28 3547 1310

E-mail: picastelo@cmcc.es.gov.br

Responsável: Romulo de Assis Silva Lázaro

Processo administrativo: <http://www5.tme.ces.gov.br/adm/np/proceto.aspx?id=2713&tpu=12&ano=2023>

IMPRIMIR DADOS ABERTOS DOWNLOAD

Pesquisar

Por: 14:47 | Página: 15/03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Admin - Gerenciador de Conteúdo | Remessa contratação | WhatsApp

DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8829/2023)

DETALHES DA LICITAÇÃO DOCUMENTOS LICITANTES ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
16/02/2023	Outros Anexos	Proposta de Preços - Em branco para preenchimento	Visualizar
16/03/2023	Outros Anexos	OF. CMCC Nº 029/2023 - Termo de Referência	Visualizar
16/03/2023	Outros Anexos	Ato nº R05/2023 - Nominação da Comissão Especial da Compra por Dispensa no âmbito da licitação	Visualizar
15/03/2023	Outros Anexos	Processo Administrativo nº 3629/2023 - Solicitação	Visualizar

IMPRIMIR DADOS ABERTOS DOWNLOAD

Pesquisar

Por: 14:47 | Página: 15/03/2023



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 31



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE

COLETA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no exercício de 2023.

Data de entrega do envelope à empresa: 17/03/2023

Data da Abertura dos envelopes: 23/03/2023

Horário de Abertura dos envelopes: 08:00

Nome da empresa: GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI

CNPJ: 03 686 869/0001-20

Carimbo da empresa:

Assinatura do Responsável
pela empresa

Data de entrega do envelope à Câmara Municipal: 22/03/2023

Assinatura do servidor
responsável pelo recebimento



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 32



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



PROPOSTA PREÇOS

À Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo.

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, **por demanda**, no exercício de 2023.

DESCRÍÇÃO E ESPECIFICAÇÕES:

A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Especificação do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	80	Galão	Água mineral natural, sem gás, acondicionado em galão de 20 Litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade superior a 180 dias, a contar da data de fabricação	8,80	70,40
02	05	Botija	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg	95,00	475,00
VALOR GLOBAL					1.179,00



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

[Signature] fls. 33



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Tendo examinado o Termo de Referência anexo, apresentamos a presente Proposta de Preços, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Proponente: GÁS E ÁGUA DO TOCO EIRELI

Endereço: RUA ADALTO FERREIRA DA MOTTA

CNPJ: 03 686 869/0001-20

Telefone/celular: _____

Data da Abertura: 23/03/2023.

Horário de Abertura: 08:00 horas.

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Data: 17/03/2023

Carimbo:

Assinatura do Proponente

03.686.869/0001-20

GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI

Rua Adalto Ferreira da Motta, 65, Centro
Conceição do Castelo/ES, CEP 29370-000



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310031003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.

fls. 34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.686.869/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2000	
NOME EMPRESARIAL GAS E ÁGUA DO TECO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAS E ÁGUA DO TECO			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ADALTO FERREIRA DA MOTTA		NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO CASTELO		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (28) 3547-1819		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 08:54:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAS E AGUA DO TECO LTDA
CNPJ: 03.686.869/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:50 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **D036.0B12.C982.D6B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000314277

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 03.686.869/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 23/03/2023, válida até 21/06/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/03/2023.

Autenticação eletrônica: 0026.F538.3B30.7D26



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 37



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0000523

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
GAS E AGUA DO TECO EIRELI ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 03.686.869/0001-20
RUA ADALTON FERREIRA DA MOTTA, Nº 65 , CENTRO CONCEICAO DO CASTELO -
ES, CEP 29370-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s),
qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda
Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230000523

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 38



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.686.869/0001-20

Razão Social: GAS E AGUA DO TECO EIRELI

Endereço: RUA ADALTO FERREIRA DA MOTA 65 / CENTRO / CONCEICAO DO CASTELO / ES / 29370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

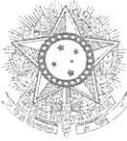
Certificação Número: 2023031301055065775304

Informação obtida em 23/03/2023 08:53:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAS E AGUA DO TECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.686.869/0001-20

Certidão nº: 12390830/2023

Expedição: 23/03/2023, às 08:54:04

Validade: 19/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAS E AGUA DO TECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.686.869/0001-20**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: GAS E AGUA DO TECO LTDA

CNPJ: 03.686.869/0001-20

Data de Expedição: 23/03/2023 08:55:57 Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2021613798 *

-- ENDEREÇO --

Município: CONCEICAO DO CASTELO Bairro: CENTRO
Logradouro: RUA ADALTO FERREIRA DA MOTTA Número: 65
Complemento: - NÃO INFORMADO - CEP: 29.370-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO - Telefone Fixo: (28) 3547-1819
Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES



A empresa GAS E AGUA DO TECO GIRELLI, CNPJ nº 03 686 869/0001-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Dionísio Lameira, RG nº ██████████ e CPF nº ██████████ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Conceição do Castelo/ES, em 23 de maio de 2023

Dionísio Lameira
(Representante legal)





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE

COLETA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no exercício de 2023.

Data de entrega do envelope à empresa: 17/03/2023

Data da Abertura dos envelopes: 23/03/2023

Horário de Abertura dos envelopes: 08:00

Nome da empresa: Dele Costa Comércio LTDA

CNPJ: 45 546.432.0001/30

Carimbo da empresa:

Assinatura do Responsável
pela empresa

Data de entrega do envelope à Câmara Municipal: 22/03/2023

Assinatura do servidor
responsável pelo recebimento



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 43



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



PROPOSTA PREÇOS

À Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo.

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, **por demanda**, no exercício de 2023.

Descrição e Especificações:

A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Especificação do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	80	Galão	Água mineral natural, sem gás, acondicionado em galão de 20 Litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade superior a 180 dias, a contar da data de fabricação	11,00	880,00
02	05	Botija	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg	104,00	520,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.400,00



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 44



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Tendo examinado o Termo de Referência anexo, apresentamos a presente Proposta de Preços, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Proponente: Dela Costa Comércio LTDA

Endereço: Av. Harvey Vargas Grillo, 800

CNPJ: 45.546.432/0001-30

Telefone/celular: 28999165800

Data da Abertura: 23/03/2023.

Horário de Abertura: 08:00 horas.

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Data: 22/03/23

Carimbo:

45.546.432/0001-30
Dela Costa Comércio LTDA
Av. Harvey Vargas Grillo, 800
Nicolau de Vargas e Silva
CEP: 29370-000
Conceição do Castelo - ES

Assinatura do Proponente



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 45



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2022	
NOME EMPRESARIAL DELA COSTA COMERCIO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEVE +			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV HARVEY VARGAS GRILLO		NÚMERO 800	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.370-000	BAIRRO/DISTRITO NICOLAU DE VARGAS E SILVA		MUNICÍPIO CONCEICAO DO CASTELO	UF ES
ENDERECO ELETRÔNICO LEVEMAISSGAS@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9918-7032/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 09:00:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 46



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELA COSTA COMERCIO LTDA
CNPJ: 45.546.432/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:39 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: 8016.0563.152B.1522

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 47



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000314334

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 45.546.432/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 23/03/2023, válida até 21/06/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/03/2023.

Autenticação eletrônica: 000D.F638.3B30.7F85



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 48

- CPF
 CNPJ
 Inscrição Municipal

Selecione acima sua opção de consulta

CNPJ

45.546.432/0001-30

Caracteres

2265a4

2265a4

Repita os caracteres da imagem

Imprimir

Atenção: A certidão não será impressa se o popup estiver bloqueado para esse site

Atenção!

Não foi possível gerar a certidão, face a existência de débitos! Entre em contato com o setor de arredação municipal

OK



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 49





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.546.432/0001-30

Razão Social: DELA COSTA COMERCIO LTDA EPP
Endereço: AVENIDA HARVEY VARGAS GRILLO 800 / NICOLAU DE VARG / CONCEICAO DO CASTELO / ES / 29370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030602265325652502

Informação obtida em 23/03/2023 09:04:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELA COSTA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.546.432/0001-30

Certidão nº: 12392618/2023

Expedição: 23/03/2023, às 09:04:35

Validade: 19/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELA COSTA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.546.432/0001-30**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: DELA COSTA COMERCIO LTDA

CNPJ: 45.546.432/0001-30
Data de Expedição: 23/03/2023 09:06:50 **Validade:** 30 DIAS
Nº da Certidão: * 2021613861 *

-- ENDEREÇO --

Município: CONCEICAO DO CASTELO **Bairro:** NICOLAU DE VARGAS E SILVA
Logradouro: AVENIDA HARVEY VARGAS GRILLO **Número:** 800
Complemento: - NÃO INFORMADO - **CEP:** 29.370-000

-- CONTATO --

Email: LEVEMAISGAS@GMAIL.COM **Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -
Telefone Celular: (28) 99918-7032

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE

COLETA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no exercício de 2023.

Data de entrega do envelope à empresa: 21/03/2023

Data da Abertura dos envelopes: 23/03/2023

Horário de Abertura dos envelopes: 08:00

Nome da empresa: M. A. S Santiago e cia LTDA.

CNPJ: 013966370001

Carimbo da empresa:

Assinatura do Responsável
pela empresa

Data de entrega do envelope à Câmara Municipal: 21/03/2023

Assinatura do servidor
responsável pelo recebimento



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-
Brasil).

fls. 53



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



PROPOSTA PREÇOS

À Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo.

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, **por demanda**, no exercício de 2023.

DESCRÍÇÃO E ESPECIFICAÇÕES:

A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Especificação do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	80	Galão	Água mineral natural, sem gás, acondicionado em galão de 20 Litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade superior a 180 dias, a contar da data de fabricação	~	~
02	05	Botija	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg	110,~	550,~
VALOR GLOBAL					



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 54



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Tendo examinado o Termo de Referência anexo, apresentamos a presente Proposta de Preços, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Proponente: M. A. S Santiago - C.22 (T22)

Endereço: Avenida Henrique Vargas Grilo 560

CNPJ: 01.396.637/0001-01

Telefone/celular: (26) 3547 1521

Data da Abertura: 23/03/2023.

Horário de Abertura: 08:00 horas.

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Data: 21/03/2023

Carimbo:

01.396.637/0001-01
M. A. S SANTIAGO & CIA
Rod. ES 472, s/nº - Ribeirão das Neves
de Vargas e Silva - CEP 29.370-000
Conceição do Castelo - ESP. SANTO

Assinatura do Proponente



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.396.637/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1996	
NOME EMPRESARIAL M.A.S. SANTIAGO & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO RECANTO VERDE			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 55.10-8-01 - Hotéis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD ES 472		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.370-000	BAIRRO/DISTRITO NIC DE V E SILVA	MUNICÍPIO CONCEICAO DO CASTELO		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 09:08:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 56



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.A.S. SANTIAGO & CIA LTDA
CNPJ: 01.396.637/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:09 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **50B0.6D90.554E.C39F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000314388

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 01.396.637/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/03/2023**, válida até **21/06/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/03/2023.

Autenticação eletrônica: **0020.3A38.3B30.8121**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0000524

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

M.A.S. SANTIAGO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 01.396.637/0001-01

AVENIDA HARVEY VARGAS GRILLO, Nº S/N , NICOLAU DE V. E SILVA CONCEICAO DO CASTELO - ES, CEP 29370-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230000524

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 59

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.396.637/0001-01

Razão Social: M. A. S. SANTIAGO & CIA LTDA

Endereço: ROD ROD ES 472 SN / NICOLA VARGAS SILVA / CONCEICAO DO CASTELO / ES / 29370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031204001563136900

Informação obtida em 23/03/2023 09:12:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.A.S. SANTIAGO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.396.637/0001-01

Certidão nº: 12393941/2023

Expedição: 23/03/2023, às 09:12:42

Validade: 19/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M.A.S. SANTIAGO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.396.637/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 61



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: M.A.S. SANTIAGO & CIA LTDA

CNPJ: 01.396.637/0001-01

Data de Expedição: 23/03/2023 09:14:03

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2021613887 *

-- ENDEREÇO --

Município: CONCEICAO DO CASTELO

Bairro: NICOLAU DE VARGAS E SILVA

Logradouro: ROD. ES-472

Número: S/N

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.370-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 23 de março de 2023.

OF. CEC/CMCC Nº 015/2023

REF.: Processo Administrativo nº 021/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0010

À: Ilma. Contadora Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES
Senhora **Carina Aparecida Silva Rodrigues**

Senhora Contadora,

Em razão da necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no Exercício de 2023, solicito de Vossa Senhoria que seja informado à esta Comissão Especial de Compras por dispensa ou inexigibilidade de Licitação se existe dotação orçamentária e recursos financeiros no valor global de R\$ 1.179,00 (Hum mil e cento e setenta e nove reais) suficientes para a referida contratação.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Romulo de Assis Silva Lázaro

Presidente da Comissão Especial de Compras da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES

Ato nº 805/2023



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 63



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo ES, 23 de março de 2023.



Mem. CONT/CMCC N° 009/2023

Senhor Romulo,

Em atendimento ao OF. CEC/CMCC N° 015/2023, datado de 23 de março de 2023, informo que existe a dotação orçamentária e recursos financeiros no valor de R\$ 1.179,00 (Hum mil e cento e setenta e nove reais) para a contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP e aquisição de água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no Exercício de 2023.

Especificação de dotação orçamentária:

Órgão	010 (Câmara Municipal e Conceição do Castelo)
Projeto Atividade	010001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos)
Ficha	0008
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

Na oportunidade renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carina Aparecida Silva Rodrigues

Contadora

CRC: 022025/O

Ilmº Sr.

Romulo de Assis Silva Lázaro

Presidente da Comissão Especial de Compras da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Recebi em: 23/03/2023



Autenticar documento em <https://mec.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 64



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 23 de março de 2023.

DECLARAÇÃO

REF.: Processo Administrativo nº 021/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0009

Eu, **ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, **DECLARO** que a despesa é adequada com a lei orçamentária anual, com o objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, e ainda, que a despesa é compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e que se conforma com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infringe qualquer de suas disposições, conforme artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/2000).



Roberto Pessin Desteffani

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 65



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

66

10

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 23 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

REF.: Processo Administrativo nº 021/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0009

De forma inicial, cabe evidenciar que a referente Justificativa de Escolha do Fornecedor para a contratação direta por Dispensa de Licitação da empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.686.869/0001-20, está amparada pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no Exercício de 2023.

O processo de escolha envolveu pesquisa, análise e mensuração das informações e preços. Foram solicitados preços de 03 (quatro) empresas do município, tendo como parâmetro utilizado a menor oferta de preço dentre as empresas.

Após a análise das propostas recebidas, foi feito um levantamento dos preços praticados em outros órgãos públicos da região, para o mesmo objeto, de forma a verificar se o valor ofertado corresponde aos valores de mercado. Dos órgãos analisados (comprovantes anexos), temos: Câmara Municipal de Alfredo Chaves-ES, que concluiu o processo de contratação para aquisição de “água mineral sem gás em garrafão de 20L” com o valor unitário de R\$ 9,95 em 24 de fevereiro de 2023; Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, com a Ordem de Compra nº 000074/2023 de 15 de fevereiro de 2023, para “recarga de gás GLP 13 KG”, cujo valor unitário é de R\$ 94,50; e a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, que através da Ordem de Compra nº 000300/2023, de 11 de janeiro de 2023, adquiriu “Gás acondicionado em vasilhame 13 KG” ao valor unitário de R\$ 128,75. Além dos órgãos antes citados, também fora analisada a contratação nº 008/2023, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, cujo objeto foi “Botijão Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, 13 KG”, sendo R\$ 118,00 o valor unitário.

Além da análise de contratações em órgãos públicos, também foram analisados os preços médios praticados no Brasil e no Estado do Espírito Santo para o objeto “Gás de Cozinha (GLP”, elaborado pela Petrobras a partir de dados da ANP, coletados de 05 a 11 de março de 2023. Nesse sentido, fora identificado que o preço médio para o país foi de R\$ 107,50, e para o Estado do Espírito Santo, de R\$ 100,40.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 66



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Diante de todo o exposto, entende-se que os valores apresentados pelas empresas participantes estão de acordo com preço praticado no mercado, sendo que os preços, por item, fornecidos pela empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA** é o menor dentre os coletados.

No quadro abaixo é apresentada a relação da cotação dos preços das 03 (três) empresas participantes:

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS (Em ordem crescente)					
Empresa	Água Mineral natural, galão de 20L		Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 KG		
	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Global
GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA	R\$ 8,80	R\$ 704,00	R\$ 95,00	R\$ 475,00	R\$ 1.179,00
DELA COSTA COMERCIO LTDA	R\$ 11,00	R\$ 880,00	R\$ 104,00	R\$ 520,00	R\$ 1.400,00
M.A.S. SANTIAGO\$ CIA LTDA	-	-	R\$ 110,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00 ¹

¹ Valor Global considerando apenas o preço para 01 item, visto que a empresa não apresentou preço para o outro item.

Portanto, a empresa selecionada foi a empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.686.869/0001-20, levando em consideração que a mesma atende aos critérios de qualificação, bem como a apresentou o menor valor por item, dentre os orçamentos.

Romulo de Assis Silva Lázaro

Presidente da Comissão Especial de Compras da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES
Ato nº 805/2023

Roberto Pessin Desteffani

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES





COMO OS PREÇOS SÃO FORMADOS

GÁS DE COZINHA (GLP)

Como você pode ver, a Petrobras³ é responsável por uma parte do valor do gás de cozinha, mas outros fatores entram na composição do preço⁴ que chega até você.

Preço Médio > BR

107,50

R\$52,10 Distribuição e Revenda (48,5%)

R\$13,47 ICMS (12,5%)
R\$0,00 Impostos Federais (00,0%)

R\$41,93 Parcela Petrobras (39,0%)

Preço Médio do Brasil: 107,50

3. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP, baseados nos preços médios ao consumidor final nos 26 estados e no Distrito Federal.

6. Período de coleta de 05/03/2023 a 11/03/2023

Ver preço por estado*

Média Brasil



*Estados onde a Petrobras tem base de venda para distribuidores.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310031003300350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.



COMO OS PREÇOS SÃO FORMADOS

GÁS DE COZINHA (GLP)

Como você pode ver, a Petrobras³ é responsável por uma parte do valor do gás de cozinha, mas outros fatores entram na composição do preço⁴ que chega até você.

Preço Médio > ES

100,40

R\$41,22 Distribuição e Revenda (41,1%)

R\$16,54 ICMS (16,5%)

R\$0,00 Impostos Federais (00,0%)

R\$42,65 Parcada Petrobras (42,5%)

VER DO INÍCIO

Preço Médio do Brasil: R\$ 107,50

3. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP, baseados nos preços médios ao consumidor final nos 26 estados e no Distrito Federal.

4. Período de coleta de 05/03/2023 a 11/03/2023

Ver preço por estado*

Espírito Santo



*Estados onde a Petrobras tem base de venda para distribuidores.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310031003300350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

Portal da Transparéncia da Câmara de Alfredo Chaves - ES



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Detalhes da Dispensa/Inexigibilidade

Entidade CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Número: 00009/2023

Processo: 000055/2023

Abertura: 16/02/2023

Conclusão: 24/02/2023

Modalidade: Compra Direta

Situação: Concluída

Base Legal: Dispensa, Artigo 24, Inciso II

Objeto: AQUISICAO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, NOS MESES DE MARCO E ABRIL DE 2023.

Valor Global: R\$ 497,50

Item(ns)

Tipo	Nome do Produto ou Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Material	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFAO 2	UNIDADE	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
Total Geral					R\$ 497,50

Fornecedor(es)

Nome/Razão Social	Documento	Valor
QUERO GAS COMERCIO LTDA ME	22.478.724/0001-88	R\$ 497,50
Total Geral		R\$ 497,50

Fornecimento(s)

Número	Secretaria/Órgão	Aquisição	Fornecedor	Documento	Valor
000015	CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	27/02/2023	QUERO GAS COMERCIO LTDA ME	22.478.724/0001-88	R\$ 497,50
Total Geral					R\$ 497,50





Portal da Transparência de Conceição do Castelo

Município de Conceição do Castelo

Ficha da Ordem de Compra

Entidade: Prefeitura Municipal de Conceicao do Castelo

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Data Ordem: 15/02/2023

Número: 000074/2023

Processo: 005345/2022

Modaialidade: Pregao Eletronico

Origem: Pregao Eletronico Nº 000015

Contrato: Termo Nº 000120/2022

Embasamento Lei Nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e Outras

Legal:

Objetivo:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL 20L E RECARGA DE GAS GLP 13 KG, VIS

Valor: R\$ 18.900,00

Favorecido:

Nome ou Razão Social: GAS E AGUA DO TECO EIRELI

Docuemnto: 03.686.869/0001-20

Bem(ns) e Serviços

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor Total
RECARGA DE GAS GLP 13 KG	B	200,0000	R\$ 94,50	R\$ 0,00	R\$ 18.900,00
Total:					R\$ 18.900,00





Portal da Transparência de Venda Nova do Imigrante - ES

Município de Venda Nova do Imigrante

Ficha da Ordem de Compra

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Requerente: SEDE ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA

Data Ordem: 11/01/2023

Número: 000300/2023

Processo: 003924/2022

Modaálidade: Pregao Eletronico

Origem: Pregao Eletronico Nº 000041

Contrato: Termo Nº 000111/2022

Embasamento Lei Nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e Outras

Legal:

Objetivo:

Aquisicao de gas em vasilhame 13 kg para atender a Secretaria Municipal De Agricultura - AE 351/2023. Processo 4596/2022

Valor: R\$ 257,50

Favorecido:

Nome ou Razão Social: JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA

Docuemnto: 01.721.454/0001-14

Bem(ns) e Serviços

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor Total
GAS ACONDICIONADO EM VASILHAME 13KG	UND	2,0000	R\$ 128,75	R\$ 0,00	R\$ 257,50
Total:					R\$ 257,50



Contratações

Home > Licitações e Contratações > Contratações

Aquisições Mensais

Contratos

Contratações

Dispensas

Licitações

Ordem Cronológica

Plano Anual de Contratações

Anteriores 2020

Contratos e Contratações

Contratação 00008/2023

Processo: 00073/2023-5

Modalidade: Dispensa de Licitação - Por Valor

Contratada: MARIA ORTIZ GAS LTDA (CNPJ: 11.215.908/0001-39)

Setor demandante: NSF

Fornecimento: Entrega sob demanda

Complemento da modalidade: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/1993

Valor: R\$ 3.186,00

Objeto resumido: Contratação por demanda de 27 Unidades de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em cilindro de P-13 – 13 kg.

 Itens contratados

 Documentos

 Eventos

 Fiscais

 Aquisição de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo- GLP.

	Descrição	Valor inicial(R\$)	Valor atual(R\$)	Quantidade inicial	Quantidade atual	Atualização
1	Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 KG.	118,00	118,00	27,00	27,00	

$$27 \times 118,00 = 3.186,00$$



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310031003300350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.



Nota de Empenho



Identificação

Unidade Gestora 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS	Número do Documento 2023NE00210	Data de Emissão 2/14/23
Credor 11215908000139 - EDUARDO MENEZES BARBOSA MARIA ORTIZ GAS ME	Valor 3.186,00 (Três mil e cento e oitenta e seis reais)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Classificação

Nota de Reserva	2023NR00131
Programa de trabalho	10.02.101.01.032. 0540. 2018 - EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO
Microrregião	00 - ESTADO
Município	Não informado
Emenda Parlamentar	0000 / E0000
Id. uso	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento de Fonte	000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Plano Orçamentário	000001 - Não Definido
Convênio Recebido	000000 - Convênio não identificado
Convênio Concedido	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - Sem contrato

Detalhamento

Modalidade do empenho	Modalidade de Licitação	Embasamento Legal
Estimativo	06 - DISPENSA DE LICITAÇÃO	Lei nº 8.666/1993 - Art. 24 - Inciso II
Origem de Material	Data de Entrega	Local de Entrega
1 - Origem nacional	UF	Município
Processo 000732023	Espírito Santo	Vitória

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Material de Consumo	04 - GÁS ENGARRAFADO		3.186,00

Cronograma

Janeiro	0,00	Maio	0,00	Setembro	0,00
Fevereiro	3.186,00	Junho	0,00	Outubro	0,00
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	0,00

Saldo Dotação

Saldo Anterior	Crédito indisponível	Valor do Empenho	Saldo Após Empenho
483.314,40		26.760,60	3.186,00

Observação

AQUISIÇÃO REFERENCIADA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COM MATERIAL EM CHAPA AÇO, DO TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, E CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, PARA APLICAÇÃO EM FOGÃO RESIDENCIAL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E GARÇONARIA DO TCEES

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
---------	------------	--------------	----------------	-------------

00991328779 - ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR
Ordenador de despesa (Secundário)

01739318714 - JOSE CLAUDIO DEL PUPO

Secretário de Finanças e Contabilidade

Emitido/contabilizado por Felipe Varejão Pimenta em 2/14/23 às 3:20

Impresso por Felipe Varejão Pimenta em 2/14/23 às 3:20

Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo /

SEFAZ-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
digite o identificador 310031003300350034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Página 1/2

Assinado por
FELIPE VAREJÃO
PIMENTA
14/02/2023 15:23

fls. 74

Identificação

Unidade Gestora 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS	Número do Documento 2023NE00210	Data de Emissão 2/14/23
Credor 11215908000139 - EDUARDO MENEZES BARBOSA MARIA ORTIZ GAS ME	Valor 3.186,00 (Três mil e cento e dezoito reais)	
Tipo de Empenho	NE Original	

EMPENHO 1 UNIDADE 3.186,00 3.186,00

Descrição: AQUISIÇÃO REFERENCIADA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COM MATERIAL EM CHAPA AÇO, DO TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, E CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, PARA APLICAÇÃO EM FOGÃO RESIDENCIAL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E GARÇONARIA DO TCEES



00991328779 - ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR
Ordenador de despesa (Secundário)

01739318714 - JOSE CLAUDIO DEL PUPO
Secretário de Finanças e Contabilidade

Emitido/contabilizado por Felipe Varejão Pimenta em 2/14/23 às 3:20 PM.

Impresso por Felipe Varejão Pimenta em 2/14/23 às 3:20 PM.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 23 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

REF.: Processo Administrativo nº 021/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0009

De forma inicial, cabe evidenciar que a referente Justificativa de Escolha do Fornecedor para a contratação direta por Dispensa de Licitação da empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.686.869/0001-20, está amparada pelo artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no Exercício de 2023.

O processo de escolha envolveu pesquisa, análise e mensuração das informações e preços. Foram solicitados preços de 03 (quatro) empresas do município, tendo como parâmetro utilizado a menor oferta de preço dentre as empresas.

Importante ressaltar que o processo em questão foi publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, na aba “Licitações e Contratações – Avisos”, na guia ‘Transparência’, com todos os documentos pertinentes (conforme comprovante de publicação anexo ao processo), possibilitando a participação de outras empresas.

Nesse sentido, e diante do exposto, a empresa que apresentou oferta com o menor valor foi a empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA**, no total R\$ 1.179,00 (Hum mil e cento e setenta e nove reais).

Portanto, a empresa vencedora foi a empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.686.869/0001-20, levando em consideração que a mesma atende aos critérios de qualificação, bem como a apresentou o menor valor por item, dentre os orçamentos.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 76



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Romulo de Assis Silva Lázaro

Presidente da Comissão Especial de Compras da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES
Ato nº 805/2023

Roberto Pessin Desteffani

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 77



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 24 de março de 2023.

OF. CEC/CMCC Nº 016/2023

REF.: Processo Administrativo nº 021/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0009

Ao: Ilmo. Procurador Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES

Senhor Dr. Dioggo Bortolini Viagnor

Senhor Procurador Geral,

Em razão da necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no Exercício de 2023, solicito de Vossa Senhoria **Parecer Jurídico** quanto à legalidade do processo para sua continuidade.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Romulo de Assis Silva Lázaro

Presidente da Comissão Especial de Compras da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES
Ato nº 805/2023

*Olente
24/03/2023*





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Conceição do Castelo, ES, 24 de março de 2023.

Processo: 8829/2023

Processo Administrativo nº 21/2023.

Ao: Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Especial de Compras da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES

Senhor Presidente:

Vimos à presença de Vossa Senhoria apresentar manifestação referente ao Processo em epígrafe.

Atenciosamente,

Dioggo Bortolini Viganôr
PG/CMCC

DESPACHO

Trata-se de manifestação sobre o procedimento para a contratação de Empresa, especializada para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP e água mineral destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

O procedimento de contratação deve obedecer a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente os artigos abaixo:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

Av. José Grilo, nº 152, Centro. Conceição do Castelo, ES. CEP 29.370-000. Tel: (28) 3547-1310 – Fax: (28) 3547-1201. E-mail: plccastelo@cmcc.es.gov.br / Site: www.cmcc.es.gov.br.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 79



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajuste de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 62. _____

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



In concreto, verificamos a existência de Capa, Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços, Minuta de Contrato, Ato da Mesa nomeando Comissão Especial de Compras, Publicação no Site Oficial da Câmara Municipal, Recibos de Entrega de Envelopes e Entrega de Coletas de Preços, Comprovante de CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Primeira Instância de natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata).

Constata-se, ainda, a existência de dotação orçamentária informado pela Contadora da Câmara Municipal, Declaração do Presidente da Câmara municipal sobre a adequação aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Justificativa de Preço, Publicação no Portal Transparência, Publicações obtidas em sites e Portal Transparência de outros Municípios com objeto similar de outro Município para fins comparativos de preço de mercado, inclusive, do próprio Tribunal de Contas, Justificativa de Escolha do Fornecedor.

As coletas dos preços foram feitas e a escolha na contratação dos serviços deve ocorrer onde se obtém a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, caracterizando uma escolha objetiva da proposta vencedora e mais vantajosa para a Administração Pública.

Os prazos, princípios e publicações previstas na Lei nº 8.666/93 devem ser observados.

Diante do exposto, essa Procuradoria Geral opina pelo prosseguimento do feito, tendo em vista que o processo aparenta atender aos princípios Constitucionais e da Administração Pública.

É o parecer

Conceição do Castelo, ES, 24 de março de 2023.

DIOGGO BORTOLINI VIGANOR
PG/CMCC

Recebi em: 24/03/2023
[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 24 de março de 2023.

Mem. GAB/CMCC nº 09/2023

REF.: Processo Administrativo nº 021/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0009

Ao: Ilmo. Presidente da Comissão Especial de Compras da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES

Senhor **Romulo de Assis Silva Lázaro**

Após analisar o Parecer Jurídico do Procurador Geral e ofício da Contadora Geral desta Casa de Leis, que informa a existência de Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros suficientes para a Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no Exercício de 2023, no valor global de R\$ 1.179,00 (Hum mil e cento e setenta e nove reais) e de acordo com todas as informações necessárias contidas no processo, **AUTORIZO** a contratação do mesmo.

Atenciosamente,

Roberto Pessin Desteffani

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 24 de março de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Processo Administrativo nº 021/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0009

Em face do contido no Processo Administrativo nº 021/2023, e de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RATIFICO E HOMOLOGO** a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.686.869/0001-20, em todos os seus termos. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no Exercício de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.179,00 (Hum mil e cento e setenta e nove reais).

VALOR UNITÁRIO (Item 01): R\$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos).

VALOR UNITÁRIO (Item 02): R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais).


Roberto Pessin Desteffani

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

84



CONTRATO N° 007/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0009

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA.

A Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, órgão de Poder Público Legislativo, com sede à Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, neste ato representada por seu Presidente **Roberto Pessin Desteffani**, [REDACTED], [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED]-SSP-ES, residente e domiciliado à [REDACTED]

[REDACTED] neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA**, com sede à Rua Adalto Ferreira da Motta, nº 65, Centro, Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.686.869/0001-20, neste ato tendo por responsável legal o senhor **Dionísio Lameira**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, oriundo do Processo Administrativo nº 021/2023, protocolado sob o nº 8829/2023, por dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, **por demanda**, no exercício de 2023, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Contrato e em seu Termo de Referência (anexo).

1.2. Itens, especificações, quantidades e preços:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	80	Galão	Água mineral natural, sem gás, acondicionado em galão de 20 Litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade superior a 180 dias, a contar da data de fabricação	R\$ 8,80	R\$ 704,00
02	05	Botija	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg	R\$ 95,00	R\$ 475,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.179,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Contratação será de 24 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 85



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração;

2.2. Os valores originais do contrato serão reajustados somente pelos índices autorizados pelo Governo Federal, ressalvados os casos em que for realizado aditivo para complementação do objeto, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.179,00 (Hum mil e cento e setenta e nove reais)**, que serão pagos de acordo com o consumo da CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para contratação dos serviços decorrentes do presente contrato correrão à Conta da dotação orçamentária:

Órgão	010 (Câmara Municipal de Conceição do Castelo)
Projeto Atividade	010001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos)
Ficha	0008
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo



Autenticar documento em <https://cmcc.sponline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310031003300360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

fls. 86



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação acrescendo se, no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5.3. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para este fim;

5.4. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos a incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

5.5. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Termo de Referência;

6.2. Responsabilizar-se pela perfeição do objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

6.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



6.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;

6.5. Fornecer, com presteza e dignidade, os produtos objeto do Contrato;

6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, alterada e consolidada;

6.7. Entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, ou no local indicado na antedita Autorização de Fornecimento, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da CONTRATADA;

6.8. Trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

6.9. Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;

7.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa

~~desenvolver seus serviços~~ Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/authenticidade>



com o identificador 310031003300360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 88



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela CONTRATANTE, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da mesma, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada;

8.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;

8.3. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

8.4. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

8.5. Caso a Câmara Municipal venha optar por entrega programada, a CONTRATADA deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos;

8.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos;

8.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

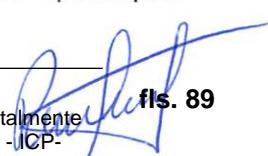
8.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal, especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, observando a Cláusula Sexta, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos;



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 89



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

90



9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis;

9.3. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato;

9.4. A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração;

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 90



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



- b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo;

10.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES;

10.4. As multas previstas no inciso II da cláusula nona no item 10.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima no item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da cláusula décima facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feito à CONTRATADA;

10.9. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV desta cláusula são de competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES;

10.10. A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula décima do item I é competência exclusiva da Documento em https://amcc.espirito-santo.com.br/autenticidade, com o identificador 310031003300360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://amcc.espirito-santo.com.br/autenticidade>, com o identificador 310031003300360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 91



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Castelo-ES, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.11. A intimação dos atos referidos na cláusula décima no item 10.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES;

10.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada;

11.3. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, ou ainda, por e-mail, no endereço constante do Preâmbulo.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro – Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas signatárias.

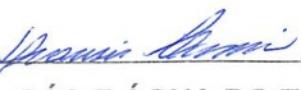
Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em 24 de março de 2023.


ROBERTO PESSIN DE STEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de

Conceição do Castelo-ES

CONTRATANTE

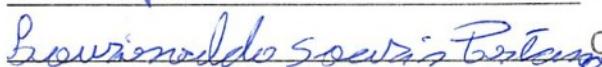

GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA

CONTRATADA

Dionísio Lameira

Representante legal

Testemunhas:

 CPF [REDACTED]
 CPF [REDACTED]





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



ATO N° 819/2023.



DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR
E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor OTHON MANHONE PEREIRA PINTO, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete – CC-2, da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nºs 005 e 006/2023, nos quais a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor LUCIANO DRIUSSO, ocupante do cargo efetivo de Adjunto Parlamentar, da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES.

Art. 2º DESIGNAR o Servidor ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 007/2023, no qual a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor OTHON MANHONE PEREIRA PINTO, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete – CC-2, da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES.

Art. 3º DESIGNAR o Servidor LUCIANO DRIUSSO, ocupante do cargo efetivo de Adjunto Parlamentar, da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 008/2023, no qual a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor OTHON MANHONE PEREIRA PINTO, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete – CC-2, da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES.

Art. 4º O fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

95

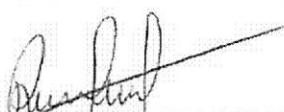
95

III- atestar, mensalmente, a execução dos serviços prestados, antes do encaminhamento da nota fiscal à Contabilidade para pagamento.

Art. 5º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES,
em 31 de março de 2023.


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 95

Vitória (ES), segunda-feira, 03 de Abril de 2023.

019/2023, e de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, RATIFICO E HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **49.548.809 SILVONEI DARIVA CASTELAN**, CNPJ: 49.548.809/0001-41, em todos os seus termos.

OBJETO: Contratação de empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de lavagem, conservação e limpeza de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

VALOR UNITÁRIO (Item 01): R\$ 60,00 (Sessenta reais);

VALOR UNITÁRIO (Item 02): R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);

VALOR UNITÁRIO (Item 03): R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 24 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1059033

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CONTRATO N° 007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2023

ID CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0009

Em face do contido no Processo Administrativo nº 021/2023, e de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, RATIFICO E HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA**, CNPJ: 03.686.869/0001-20, em todos os seus termos. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no Exercício de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.179,00 (Hum mil e cento e setenta e nove reais).

VALOR UNITÁRIO (Item 01): R\$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos);

VALOR UNITÁRIO (Item 02): R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 24 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1059040

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ERRATA

ID CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0007

Na publicação DIO/ES de 21 de março de 2023, referente ao Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES e a empresa

RAPHAELA DIAS CAMPOREZI 13005711790, CNPJ: 24.209.319/0001-90:

Onde se lê: CONTRATO N° 005/2023

Leia-se: CONTRATO N° 004/2023

Conceição do Castelo - ES, 31 de março de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1058927

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ERRATA

ID CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0005

Na publicação DIO/ES de 13 de março de 2023, referente ao Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES e a empresa AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA, CNPJ: 31.786.429/0001-80:

Onde se lê: CONTRATO N° 004/2023

Leia-se: CONTRATO N° 005/2023

Conceição do Castelo - ES, 31 de março de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1058949

Linhares

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES

OBJETO: REALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES

VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00013 - OUTROS SERVIÇOS DE TÉRCEIROS-PESSOA JURÍDICA (0101.0103101123.039.33903900000.150000000001)

PROCESSO: 001643/2023

Linhares - ES, 31 de março de 2023.

WELLINGTON VIZENTINI
PRESIDENTE

Protocolo 1057181

Nova Venécia

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 304/2022 - O CONSORCIO PÚBLICO DA REGIAO NORTE DO ESPRITO SANTO - CIM NORTE-ES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Venécia

CONTRATADA: Nacional Ar Condicionado Ltda ME - CNPJ nº 09.506.220/0001-66.



Assinado digitalmente pelo DIAO - DEPARTAMENTO DE IMPRESSO, NÚMERO 310031003300360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Data: Sexta-feira, 03 de Abril de 2023 às 12:50:08
Código de Autenticação: 310031003300360034003A00540052004100

Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 16 de fevereiro de 2024.

De: Secretaria

Para: Secretaria

Referência:

Processo nº 8829/2023

Proposição: Administrativo nº 21/2023

Autoria: Othon Manhone Pereira Pinto - Chefe de Gabinete da CMCC

Ementa: Solicita que sejam tomadas as providências necessárias para realização de Coleta de Preços para contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no exercício de 2023.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Arquivamento

Ação realizada: Proposição Arquivada

Descrição:

Processo arquivado.

Próxima Fase: Arquivamento

Luciano Driusso
Adjunto Parlamentar



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400370039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.